

1482/00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.465, de  
29 de agosto de 2000

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a subseqüente legislatura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais, para a Legislatura de 2001-2004, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º** - O subsídio mensal do Secretário Municipal a partir de 1º de janeiro de 2001, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2000.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
**PREFEITO**

  
DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Projeto de Lei Legislativo n.º 46/2000, de autoria da Mesa da Câmara.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXII.